



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.planejamento.mg.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0010572/2018-82

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA VIABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA NO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA DAR SUPORTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL) AOS DISTRITOS DAS CIDADES MINEIRAS NÃO ATENDIDOS PELO SERVIÇO.

As partes,  
de um lado:

o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, neste ato representado pelo Governador, senhor **FERNANDO DAMATA PIMENTEL**, e acompanhado pelos representantes dos seguintes órgãos da Administração Direta do **ESTADO**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, neste ato representada por seu Secretário, senhor **HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR**;

a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF**, neste ato representada por seu Secretário, senhor **JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA**;

e, do outro lado:

a **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 621904680045, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Moções, São Paulo/SP, CEP 04571-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor Eduardo Navarro de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 52.558.558-8, SSP/SP e do CPF nº 531.710.556-00, e do seu Diretor de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores, Senhor David Melcon Sanchez-Feira, espanhol, casado, economista, portador da RNE nº G240737-5 e do CPF nº 238.558.708-45.

Pelas condições estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2014 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam o presente **TERMO ADITIVO ao TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A substituição de 05 (cinco) distritos, presentes inicialmente no Edital de Chamamento nº 001/2014, constantes no Anexo IIA deste Termo Aditivo, e o acréscimo de 15 (quinze) novos distritos inicialmente não contemplados no Edital de Chamamento Público nº 001/2014, conforme Anexo IIB deste Termo Aditivo;

1.1.2. As alterações das seguintes Cláusulas do Termo de Compromisso:

- 1.1.2.1. *Caput* da Cláusula Terceira – Dos Compromissos da Telefônica Brasil S.A.;
- 1.1.2.2. Inciso I da Cláusula Quinta - Dos Compromissos da Telefônica Brasil S.A.;
- 1.1.2.3. *Caput* e parágrafo segundo da Cláusula Quatorze - Tratamento Tributário;
- 1.1.2.4. Cláusula Quinze - Vigência;
- 1.1.2.5. Cláusula Dezesesseis - Execução;
- 1.1.2.6. *Caput* e inclusão dos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Dezenove - Da Certificação do atendimento com o SMP.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO E ACRÉSCIMOS DE DISTRITOS

2.1. A substituição dos Distritos constantes no Anexo IIA se dá em razão da descontinuidade populacional do Distrito de Canastrão, Município de Tiros/MG, pela constatação de atendimento pelo serviço de telefonia móvel antes da celebração do Termo de Compromisso no Distrito de Fidalgo, Município de Pedro Leopoldo/MG, Distrito de Mocambeiro, Município de Matozinhos e no Distrito de Almeida, Município de Jaboticatubas e pela ausência na liberação de licenciamento ambiental para implantação da estação rádio base pelo Município de Mesquita, referente ao Distrito de Barra Grande de Mesquita. Os novos distritos em substituição estão descritos no Anexo IIA do presente termo aditivo.

2.2. O acréscimo dos 15 (quinze) Distritos descritos no Anexo IIB se deu após prévio estudo de viabilidade técnica efetuado pela Contratada, atendendo o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Quatorze do Termo de Compromisso.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O *caput* Cláusula Terceira do Termo de Compromisso passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Telefônica Brasil S.A. compromete-se a providenciar, custear e manter a instalação e as atividades de manutenção das estações rádio base (ERB's) de suporte ao Serviço Móvel Pessoal (SMP), em pleno funcionamento e operação, de acordo com as normas em vigor, que assegurem que os distritos relacionados no ANEXO II do Edital de Chamamento Público n° 001/2014, com as alterações e acréscimos constantes do ANEXO IIA e do ANEXO IIB, promovidos pelo 1º Termo Aditivo, sejam inseridos e mantidos na área de cobertura do SMP, com tecnologia mínima 3G (padrão UMTS), mesmo após a vigência do Termo de Compromisso estabelecido no Anexo X do Edital de Chamamento Público n° 001/2014.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA**

4.1. O inciso I da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA:** Constituem regras do negócio pelas quais a Telefônica Brasil S.A. se compromete:

I A Telefônica Brasil S.A. deverá instalar ao menos uma ERB para atendimento de cada um dos distritos relacionados no ANEXO II do Edital de Chamamento Público n° 001/2014, com as alterações e acréscimos constantes do ANEXO IIA e do ANEXO IIB, promovidos pelo 1º Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CAPUT E PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA QUATORZE**

5.1. O *caput* da Cláusula Quatorze do Termo de Compromisso passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUATORZE:** O ESTADO, nos termos da legislação tributária estadual, observado o disposto na Lei Complementar n° 101, de 2000, e em Regime Especial, concederá à Telefônica Brasil S.A. crédito outorgado limitado ao valor do investimento comprovado pela empresa prestadora de serviço de telefonia móvel, não podendo ultrapassar ao valor de R\$ 112.430.000,00 (cento e doze milhões, quatrocentos e trinta mil reais) para o total de 692 (seiscentos e noventa e dois) distritos, compreendidos no Anexo II e IIA e R\$ 3.000.000,00 (três milhões) para o total de 15 (quinze) distritos, compreendidos no Anexo IIB, totalizando o valor de R\$ 115.430.000,00 (cento e quinze milhões, quatrocentos e trinta mil) para o total geral de 707 (setecentos e sete) distritos.

5.2. O parágrafo segundo da Cláusula Quatorze do Termo de Compromisso passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo Segundo.** Parágrafo segundo: Relativamente ao total de 692 (seiscentos e noventa e dois) distritos, compreendidos no Anexo II e IIA, o crédito outorgado de ICMS será concedido em parcelas mensais de até R\$ 1.873.833,33 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sem correção monetária, por período não inferior a 60 (sessenta) meses. Relativamente ao total de 15 (quinze) distritos, compreendidos no Anexo IIB, a partir do segundo mês subsequente a entrega do primeiro distrito, o crédito outorgado de ICMS será concedido em parcelas mensais de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), sem correção monetária, por período não inferior a 12 (doze) meses. O crédito outorgado relativo ao atendimento dos distritos compreendidos nos Anexos II, IIA e IIB, poderão ser apropriados concomitantemente.

5.3. Para o crédito outorgado adicional será emitido o complemento ao Regime Especial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste 1º Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINZE**

6.1. A Cláusula Quinze do Termo de Compromisso passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA QUINZE:** O prazo de vigência do Termo será de 72 (setenta e dois) meses a contar do dia subsequente à publicação do Termo de Compromisso original na Imprensa Oficial.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DEZESSEIS**

7.1. A Cláusula Dezesseis do Termo de Compromisso passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA DEZESSEIS:** O prazo para execução do objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, compreendendo os Distritos constantes nos Anexos IIA, IIB e os Distritos constantes no Anexo II, ainda não ativados, mas incluídos nas justificativas previstas nas Cláusulas Dezoito e no parágrafo primeiro da Cláusula Vinte e Três do Termo de Compromisso, será até março de 2020, conforme vigência do Termo de Compromisso descrito na Cláusula Sexta - Da Alteração da Cláusula Quinze deste Termo Aditivo.

7.2. A ordem de serviço para atendimento dos Distritos previstos nos Anexos IIA e IIB será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DEZENOVE**

8.1. A Cláusula Dezenove do Termo de Compromisso passa a ter a seguinte redação, acrescentados os parágrafos primeiro e segundo:

**CLAUSULA DEZENOVE:** Considerando a necessidade de criação de mecanismos para verificação do atendimento de determinado distrito com o SMP, o Estado de Minas Gerais poderá indicar entidade para certificação do atendimento, cabendo à CONTRATADA fornecer à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUBTIC/SEPLAG, em comodato, quatro chips de SMP, na modalidade Pré-Paga e habilitados com serviço de voz e dados, para a realização dos testes de certificação e aprovação.

**Parágrafo Primeiro.** Os créditos de SMP na modalidade Pré-Paga serão disponibilizados gratuitamente pela CONTRATADA, correspondente ao valor de R\$100,00 (cem reais), nos meses em que houver comunicação da CONTRATADA à SEPLAG de que há locais a serem certificados, para que sejam consumidos apenas no procedimento de aprovação e certificação do atendimento aos distritos.

**Parágrafo Segundo.** Os chips deverão ser devolvidos após a conclusão de todas as certificações dos distritos constantes nos Anexos IIA e IIB, no prazo de 15 (quinze) dias.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, será responsável por providenciar a publicação de extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos prazos estabelecidos em lei, como condição de eficácia do instrumento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO**

10.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

10.2. Fica revogado o 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, publicado em 28.07.2016, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como quaisquer efeitos, direitos ou obrigações dele decorrentes, extinguindo-se a pretensão de aplicação de penalidades, em razão da perda do seu objeto.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes, na presença das testemunhas, que a tudo presenciaram.

Belo Horizonte 22 de Outubro de 2018.

ESTADO DE MINAS GERAIS



FERNANDO DAMATA PIMENTEL  
Governador

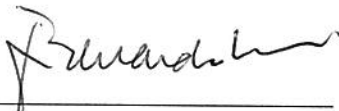


SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG  
Helvécio Miranda Magalhães Júnior  
Secretário



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
José Afonso Bicalho Beltrão da Silva  
Secretário

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

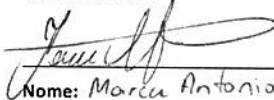


Eddardo Navarro de Carvalho



David Melcon Sanchez-Feira

TESTEMUNHAS:



Nome: Marcu Antonio Gonçalves

CPF/MF: 036.913.886-47

Nome:

CPF/MF:



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Superintendência Central de Telecomunicações e Radiodifusão

Anexo nº IIA/SEPLAG/SCTR/2018

PROCESSO Nº 1500.01.0010572/2018-82

ANEXO IIA

Distritos a serem alterados do Edital de Chamamento Público nº 001/2014

Contagem	Código	Município	Distrito	Motivo
1	31	Matozinhos	Mocambeiro	Atendimento pelo serviço de telefonia móvel anterior ao termo de compromisso
2	31	Pedro Leopoldo	Fidalgo	Atendimento pelo serviço de telefonia móvel anterior ao termo de compromisso
3	31	Jaboticatubas	Almeida	Atendimento pelo serviço de telefonia móvel anterior ao termo de compromisso
4	34	Tiros	Canastrão	Descontinuidade populacional
5	33	Mesquita	Barra Grande de Mesquita	Ausência de liberação de licença ambiental pelo Município

Distritos a serem incluídos por substituição

Contagem	Código	Município	Distrito
1	37	Carmópolis de Minas	Bom Jardim das Pedras
2	35	Maria da Fé	Mata do Isidoro
3	35	Maria da Fé	São João de Maria da Fé
4	38	Mirabela	São Bento de Mirabela
5	33	Taparuba	São Sebastião das Três Barras

*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Superintendência Central de Telecomunicações e Radiodifusão

Anexo nº IIB/SEPLAG/SCTR/2018

PROCESSO Nº 1500.01.0010572/2018-82

ANEXO IIB

Distritos a serem acrescidos pelo presente Termo Aditivo

Contagem	Código	Município	Distrito
1	31	Baldim	Vargem Grande da Serra
2	32	Belmiro Braga	Sobragi
3	35	Carmo do Rio Claro	Vilelândia
4	38	Datas	Tombadouro
5	38	Engenheiro Navarro	São Norberto
6	35	Itapeva	Areias de Itapeva
7	35	Itapeva	Tropical Flores
8	33	Itinga	Taquaral de Minas
9	35	Itumirim	Rosário do Rio Grande
10	35	Juruáia	Mata do Sino
11	38	Santa Cruz de Salinas	Água Boa de Santa Cruz
12	37	Santo Antônio do Monte	São José das Rosas
13	38	São João das Missões	Rancharia e Tenda
14	38	São João do Paraíso	Boa Sorte do Paraíso
15	38	Turmalina	Campo Buriti



Documento assinado eletronicamente por Marcu Antonio Gonçalves da Silva Filho, Superintendente, em 21/08/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 1459432 e o código CRC 40C74721.

1

*[Handwritten signatures]*

